



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Reunião: Ordinária nº 4/2021

Decisão Nº: D/RS - 39/2021

Data: 30 de abril de 2021

Interessados: Gerência de Gestão (GGES); Ouvidoria (OUVI); Gerência de Protocolo e Acervo Técnico (GRAT); Núcleo de Atendimento Virtual (NAVI); Gerência de Patrimônio e Infraestrutura (GPIN); Núcleo de Infraestrutura e Imobiliário (NINF); Núcleo Operacional; (NUOP); Núcleo de Recursos Humanos (NRHU); Núcleo de Fluxos Processuais (NFPR).

Referência: Portaria Administrativa da Presidência nº 88, de 14 de abril de 2021 (documento 0469926).

Ementa: Homologa a Portaria Administrativa da Presidência nº 88, de 14 de abril de 2021, que aprovou, por meio de seu artigo 5º, "ad referendum" da Diretoria, as alterações da Estrutura Organizacional e do Organograma do Crea-RS, registradas no ato administrativo supracitado, e em conformidade com o Regimento deste regional.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS, na reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2021, ao apreciar a apresentação das alterações da Estrutura Organizacional e do Organograma deste Conselho, considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea."; considerando o teor da Portaria Administrativa da Presidência nº 88, de 14 de abril de 2021, na qual "Altera o desenho da Estrutura Organizacional e o Organograma do Crea-RS.", e que "RESOLVE: Art. 1º - Alterar o desenho da Estrutura Organizacional e Organograma do Crea-RS, cujas modificações e descrições estão expressas nesta Portaria Administrativa da Presidência. Art. 2º - Na Estrutura Auxiliar, no Nível Operacional, extinguir: I - a Superintendência Administrativa, sigla SUP-ADM; II - a Superintendência Técnica, sigla SUP-TEC; e III - a Superintendência Institucional, SUP-INS. § 1º - As extinções das unidades administrativas especificadas no caput deste artigo, bem como a dispensa das respectivas funções, ocorreram em 1º de março de 2021, conforme disposto em decisão de Diretoria, ficando a formalização das extinções registradas no presente ato administrativo. § - 2º Para o novo desenho, com as extinções das Superintendências Administrativa, Técnica e Institucional, às unidades administrativas ora vinculadas, passam a ser vinculadas e subordinadas à Presidência. Art. - 3º Na Estrutura Auxiliar, no Nível Operacional, na unidade administrativa denominada de Ouvidoria, extinguir a unidade administrativa denominada de Serviço de Informação, sigla SINF. Art. - 4º Na Estrutura Auxiliar, no Nível Operacional, na unidade administrativa denominada de Gerência de Protocolo e Acervo Técnico, criar a unidade administrativa denominada

de Núcleo de Atendimento Virtual, sigla NAVI, sendo subordinada e vinculada à referida gerência. Art. - 5º Alterar, ad referendum da Diretoria, na Estrutura Auxiliar, no Nível Operacional, na unidade administrativa denominada de Gerência de Patrimônio e Infraestrutura o que segue: I - alterar a denominação da unidade administrativa Núcleo de Imobiliário, sigla NIMO, para Núcleo de Infraestrutura e Imobiliário, sigla NINF; II - extinguir a unidade administrativa denominada de Serviço de Controle Patrimonial e Mobiliário, sigla SCPM, subordinada e vinculada ao Núcleo de Mobiliário, Equipamentos e Suprimentos, sigla NMES; III - extinguir a unidade administrativa denominada de Serviço de Suprimentos, Recebimento e Expedição, sigla SSRE, subordinada e vinculada ao Núcleo de Mobiliário, Equipamentos e Suprimentos, sigla NMES; IV - criar a unidade administrativa vinculada e subordinada à referida gerência, denominada de Núcleo Operacional, sigla NUOP; e V - alterar a vinculação e subordinação da unidade administrativa denominada de Unidade de Limpeza e Higienização, sigla ULHI, ficando a referida unidade vinculada e subordinada ao Núcleo Operacional, NUOP. **Parágrafo único.** As modificações que tratam o caput deste artigo, serão submetidas à homologação da Diretoria do Crea-RS, na próxima reunião subsequente à data deste ato administrativo. Art. 6º - As alterações funcionais, ou seja, as destinadas aos empregados do Conselho, para fins de atualização na área de recursos humanos e acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, serão devidamente formalizadas em portarias específicas. Art. - 7º As atualizações decorrentes das alterações descritas nesta Portaria Administrativa da Presidência deverão ser devidamente registradas pelas áreas competentes, nos locais e instrumentos destinados à Estrutura Organizacional e ao Organograma do Crea-RS, cujo desenho atualizado consta no anexo deste ato administrativo. Art. 8º - Esta Portaria Administrativa da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.", **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Portaria Administrativa da Presidência nº 88, de 14 de abril de 2021, que aprovou, por meio de seu artigo 5º, "ad referendum" da Diretoria, as alterações da da Estrutura Organizacional e do Organograma do Crea-RS, registradas no ato administrativo supracitado, e em conformidade com o Regimento deste regional. **Presidiu a reunião a senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros** Cezar Augusto Pinto Motta, Valmor Christmann, Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva e Luís Sidnei Barbosa Machado.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 24/05/2021, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0482450** e o código CRC **59FB3E27**.